



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AUMENTO DA EFICIÊNCIA DE ARRECADAÇÃO DOS CARTÓRIOS

Serviço Auxiliar de Correição

Responsável Técnico: Carlos Alberto Jaime Keller

Cargo: Coordenador de Correição

E-mail para contato: keller@tj.rs.gov.br

Porto Alegre, 01 de setembro de 2009.

INTRODUÇÃO

O projeto **Aumento da Eficiência de Arrecadação dos Cartórios**, de cunho estratégico, visa a um aumento gradativo da arrecadação após as inspeções de coordenadores de correição, bem como orientações sistemáticas às chefias de Cartório. Cabe salientar que o aumento da arrecadação não se dá por cobrança de novas taxas, tampouco por entrada de novos litígios, mas sim pela capacitação e acompanhamento das atividades de cobrança dos servidores do Poder Judiciário Gaúcho.

A iniciativa de maior controle das receitas foi em decorrência da destinação integral ao Poder Judiciário das custas, taxas e despesas judiciais com a vigência da Lei nº 12.613/06 que destina integralmente as receitas ao Poder Judiciário.

1 O PROBLEMA

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA

Durante as inspeções realizadas no ano de 2008 pelos Coordenadores de Correição deste Tribunal foi constatado que existiam diferenças importantes entre os cartórios privatizados e estatizados em sua eficiência de arrecadação. Essas diferenças representavam um ponto de evasão de receitas para o Poder Judiciário Gaúcho.

O trabalho de auditoria envolve 25 itens pontuais onde pode ocorrer evasão de receitas motivada por falta de conhecimento ou por inobservância pelos Contadores Judiciais.

Para evidenciar o problema, foram elencadas sete receitas do plano de contas do Regimento de Custas que por constatação não são observadas na hora da cobrança pelos Senhores Contadores das Comarcas do Estado. Esses itens foram divididos em dois grupos:

- Receitas do Poder Judiciário: agrupam as receitas recolhidas unicamente ao Poder Judiciário.

- Receitas das Serventias: agrupam as receitas que compõem os rendimentos dos Contadores Privatizados, quando serventia privatizada, ou os rendimentos do próprio Poder Judiciário, quando serventia estatizada.

1.1.1 Receitas do Poder Judiciário

Chama atenção que as receitas do primeiro grupo (composto por Taxa Judiciária: em ações de valor inestimável, Oficial de Justiça – Condução recolhida ao Estado e

Oficial de Justiça – Condução em Precatórias), mesmo exclusivas do Poder Judiciário, são arrecadadas em maior número de cálculos e valores nas serventias Privatizadas, conforme comparação no quadro abaixo:

	Contadorias Privatizadas	Contadorias Estatizadas
Número de guias arrecadadas	75.676	42.116
% de participação no Estado (em guias arrecadadas)	64%	36%
Valor arrecadado	R\$ 2.219.852,11	R\$ 1.469.308,53
% de participação no Estado (em R\$)	60%	40%

Fonte: Sistema Arrecad. Referente a período de 20 meses (01/01/2007 – 19/08/2008).

Nas 164 contadorias do Estado, apenas 14 são privatizadas e mesmo assim nessas três rubricas as contadorias privatizadas produziram valores maiores do que as outras 150 contadorias estatizadas.

1.1.2 Receitas das Serventias

No segundo grupo, formado por Contador – Adicional em cálculo com quotas de 10 parcelas, Escrivão – Precatória inquiritória: adicional por pessoa ouvida, Contador – Cálculo isolado e Contador – Cálculo de liquidação, débito, rateio, falimentar, etc, novamente fica visível que o contador Privatizado cuida muito bem dos seus recursos, o que não se observa nas contadorias estatizadas.

	Contadorias Privatizadas	Contadorias Estatizadas
Número de guias arrecadadas	33.741	19.145
% de participação no Estado (em guias arrecadadas)	64%	36%
Valor arrecadado	R\$ 4.242.100,40	R\$ 2.832.434,09
% de participação no Estado (em R\$)	60%	40%

Fonte: Sistema Arrecad. Referente a período de 20 meses (01/01/2007 – 19/08/2008).

1.2 CAUSAS PARA O PROBLEMA

Observou-se que o descontrole sobre as devidas cobranças ocorriam por desconhecimento tanto do Sistema Themis de 1º grau, módulo de contadoria e o módulo de cálculo, bem como do Regimento de Custas no que se refere à cobrança de custas. Além disso, alguns servidores acumulam atividades ao exercer cargo de Contador e Escrivão simultaneamente.

1.3 PLANO DE AÇÃO

Durante a identificação do problema e levantamento das causas, foi possível perceber a oportunidade apresentada por este projeto. Pode-se gerar o incremento de receitas do Poder Judiciário Gaúcho, não por novos litígios, mas por uma arrecadação eficiente, fiscalização, acompanhamento e treinamento efetivos dos Contadores e Escrivães.

Diante do exposto, o grupo de trabalho propôs as seguintes ações como solução ao problema:

I – enviar via e-mail setorial a todas as Contadorias do Estado orientações sobre os sete itens elencados no expediente. Essas orientações (em apêndice) são sistematicamente enviadas às Comarcas até o seu pronto atendimento;

II – efetuar acompanhamento no período de três meses no sistema ARRECAD, a fim de visualizar o incremento de arrecadação;

III – efetuar novo levantamento de itens durante novas inspeções para nova orientação, caso assim seja necessário;

IV – divulgar os resultados alcançados, fazendo uma projeção anual de incremento de receitas, sendo essa divulgação tanto internamente na Corregedoria como no Tribunal de Justiça para o conhecimento de todos os envolvidos;

V – treinar todos os contadores do Estado nos sete itens identificados como críticos.

2 MÉTODOS E TÉCNICAS

Após as observações preliminares, que permitiram identificar os itens de receita com irregularidades no lançamento de custas, o problema foi estudado e um plano de ação foi elaborado com base nas causas para o problema levantadas.

Ficou estabelecido que seria feita, mensalmente, coleta de dados referentes à quantidade de guias arrecadadas e aos valores arrecadados pelas Comarcas do Estado. Os dados obtidos são analisados e comparados historicamente.

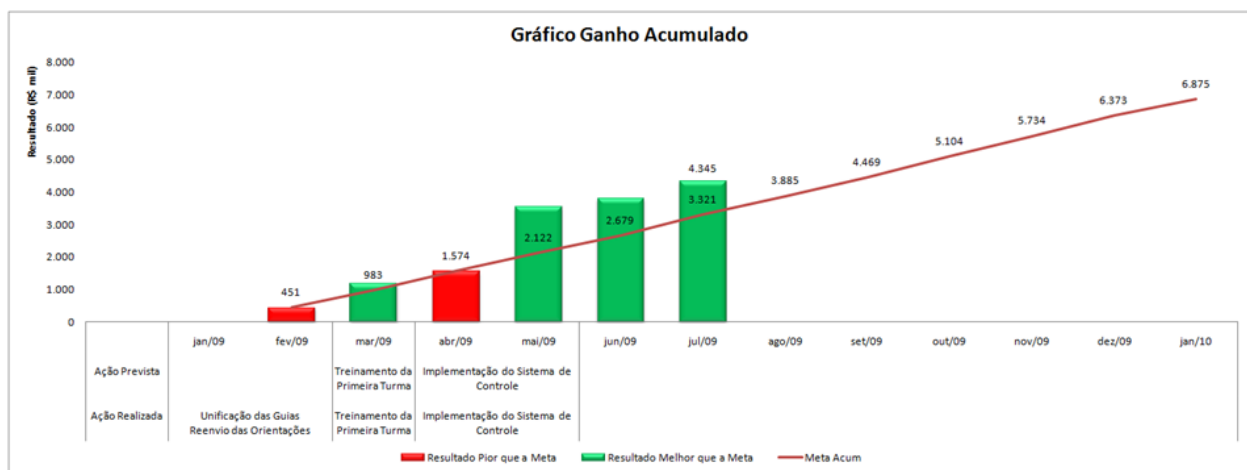
Em conjunto com o acompanhamento dos resultados através dos dados obtidos via sistema Arrecad, são feitas inspeções nas Comarcas regularmente. Depois de realizadas essas inspeções há um acompanhamento para constatação de cumprimento das determinações contidas na Ordem de Serviço por parte dos servidores envolvidos.

3 RESULTADOS E BENEFÍCIOS ALCANÇADOS

O maior benefício deste projeto é a resposta rápida. Passados 30 dias do envio da primeira orientação aos Senhores Contadores de todo o Estado, seis itens de receita, de um total de sete selecionados, apresentavam incremento de quase 40%. O mesmo impacto positivo foi notado após o treinamento da primeira turma.

3.1 ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS

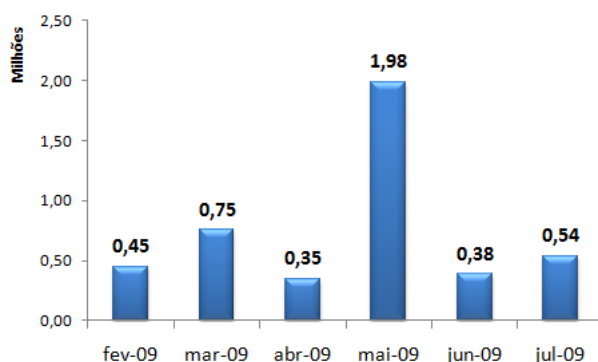
O projeto, em acompanhamento desde fevereiro de 2009, está em andamento e apresenta um resultado acumulado de R\$ 4.345.000,00 até julho de 2009, superando a meta de R\$ 3.321.000,00.



3.2 FÓRMULA DE CÁLCULO

O resultado é acompanhado pelo incremento no valor médio da guia, seguindo a seguinte fórmula:

$$\text{RESULTADO} = ((\text{Valor médio da guia atual} - \text{Valor médio das guias período anterior}) * \text{Número de guias}) + \text{consolidação dos processos}$$



4 COMPARAÇÃO

4.1 Orientações Cartorárias

Como dito no capítulo anterior, passados 30 dias do envio da primeira orientação aos Senhores Contadores de todo o Estado todos os itens de receita apresentavam incremento.

Item da Receita	Grupo	Início Projeto		30 dias		Incremento	
		Guias	R\$	Guias	R\$	Guias	R\$
Taxa Judiciária - em ações de valor inestimável	Poder Judiciário	102.276,00	R\$ 2.872.958,40	106.719,00	R\$ 2.996.162,85	4%	4%
Oficial de Justiça - Condução Recolhida ao Estado	Poder Judiciário	7.747,00	R\$ 419.794,88	8.287,00	R\$ 446.990,56	7%	6%
Oficial de Justiça - Condução em Precatórias	Poder Judiciário	7.769,00	R\$ 396.467,36	8.173,00	R\$ 417.973,13	5%	5%
Contador - Adicional em cálculo com cotas de 10 parcelas	Serventia	897,00	R\$ 18.569,00	943,00	R\$ 19.778,60	5%	7%
Escrivão - Precatória Inquiritória: adicional por pessoa ouvida	Serventia	5.764,00	R\$ 7.811,90	6.078,00	R\$ 8.350,90	5%	7%
Contador - Cálculo Isolado	Serventia	2.424,00	R\$ 101.418,90	2.539,00	R\$ 106.829,30	5%	5%
Contador - Cálculo de liquidação, débito, rateio, falimentar, etc	Serventia	43.801,00	R\$ 6.946.734,69	46.260,00	R\$ 7.361.404,79	6%	6%

Tabela 1: Dados de arrecadação dos 7 itens 30 dias após o envio da primeira orientação.

Nesse período ocorreu também o envio da segunda orientação aos Contadores do Estado com o intuito de reduzir os valores que então se encontravam parados na conta arrecadação do Poder Judiciário através da redução de processos nessa conta.

Após 90 dias do envio da primeira orientação, foi feito novo levantamento, quando se pode constatar um aumento significativo no número de guias pagas. Em apenas três meses, a equipe do projeto obteve um incremento de receita mínimo de 15%, para Taxa Judiciária, e máximo de 64% no item Contador. O incremento médio nesse período foi de 26%, ou em valores absolutos: R\$ 2,2 milhões.

Item da Receita	Grupo	Início Projeto		90 dias		Incremento	
		Guias	R\$	Guias	R\$	Guias	R\$
Taxa Judiciária - em ações de valor inestimável	Poder Judiciário	102.276,00	R\$ 2.872.958,40	117.201,00	R\$ 3.291.536,89	15%	15%
Oficial de Justiça - Condução Recolhida ao Estado	Poder Judiciário	7.747,00	R\$ 419.794,88	9.443,00	R\$ 506.694,21	22%	21%
Oficial de Justiça - Condução em Precatórias	Poder Judiciário	7.769,00	R\$ 396.467,36	9.184,00	R\$ 473.311,14	18%	19%
Contador - Adicional em cálculo com cotas de 10 parcelas	Serventia	897,00	R\$ 18.569,00	1.279,00	R\$ 30.508,70	43%	64%
Escrivão - Precatória Inquiratória: adicional por pessoa ouvida	Serventia	5.764,00	R\$ 7.811,90	6.788,00	R\$ 9.365,10	18%	20%
Contador - Cálculo Isolado	Serventia	2.424,00	R\$ 101.418,90	2.834,00	R\$ 124.722,30	17%	23%
Contador - Cálculo de liquidação, débito, rateio, falimentar, etc	Serventia	43.801,00	R\$ 6.946.734,69	52.175,00	R\$ 8.556.498,29	19%	23%

Tabela 2: Dados de arrecadação dos 7 itens 90 dias após o envio da primeira orientação.

4.2 Treinamento para Contadores

Os Contadores das Comarcas do Estado foram divididos em quatro turmas para treinamentos, que ainda estão em andamento. As duas turmas já treinadas apresentam resultados animadores.

Para a primeira turma foram convidados Escrivães que substituem a Contadoria/Distribuição, bem como Escrivães ou Contadores que tinham assumido há pouco tempo suas funções no Poder Judiciário. Passados 60 dias do treinamento, das 37 Comarcas participantes, 15 tiveram receitas superiores. A arrecadação das 37 comarcas foi 20% maior do que a média do último exercício.

Para a segunda turma, 30 dias após o treinamento, 10 comarcas, de um total de 34 participantes apresentavam receita superior à média do ano de 2008.

5 CONCLUSÃO

O projeto apresentado alcançou, até julho de 2009, resultado superior a R\$ 4 milhões, superando a meta estabelecida para o período.

Além do resultado financeiro, o projeto proporciona o aumento do índice de satisfação dos servidores, pois esses recebem a capacitação necessária para que executem suas atividades eficientemente, demonstrando o esforço e comprometimento da Instituição no sentido da qualificação pessoal.

APÊNDICE 1: ORIENTAÇÃO AOS SENHORES CONTADORES

ORIENTAÇÃO AOS SENHORES CONTADORES

No decorrer das inspeções financeiras já realizadas, foi constatado irregularidades no lançamento das contas de custas referente aos seguintes pontos:

1 – **Cálculos Judiciais:** Lançado o cálculo pelo Contador Judicial deverá a cota de custas pelo cálculo ser lançada na conta de custas no valor correspondente a 0,36% ad valorem ou 0,12% quando for cálculo isolado, com o mínimo de (1) uma URC e máximo de 150. Tabela “J” nº 4 do Regimento de Custas. Deverá o Contador ao lançar o cálculo de atualização incluir as custas do Contador na conta final.

2 – **Preparo pelo valor de alçada:** Nos feitos cíveis de valor inestimável (alçada), o valor da taxa judiciária é calculada com base no valor de 500 UPF/RS. Nas ações quando o valor for expresso em reais, ou referir alçada no valor da causa, no sistema Themis deverá ser considerado para o efeito do cálculo da taxa judiciária, valor de alçada, na forma do srt 5º, § 4º da Lei nº 8,960/89. Ex. separação e divórcio sem bens a partilhar.

3 – **Além das custas previstas na tabela “J” nº 1** do Regimento de Custas, quando o principal for composto de cotas de mais de 10 parcelas, a cada conjunto de 10 parcelas, ou fração, acrescer mais 0,3% da URC, o acréscimo aplica-se ao lançamento de cálculos de liquidação de sentença e atualização de débitos judiciais.

4 - **Nas cartas precatórias inquiritórias** não está sendo incluída na conta as custas previstas na tabela “I”, nº 5, inc. II letra B: Cartas inquiritórias: a quantia fixa, mais, por pessoa ouvida, 0,05 da URC.

5 – **Despesas de Condução:** Quando for parte o Estado do Rio Grande do Sul, ou quando uma das partes for beneficiária da AJG, processos crime, e Juizados Especial Cível, as despesas de condução, quando devida, deverão ser contadas e recolhidas em favor do Poder Judiciário, código da receita 482, pois os Oficiais de Justiça recebem gratificação correspondente para cumprir os mandados respectivos.

APÊNDICE 2 – ORIENTAÇÃO AOS SENHORES CONTADORES II

ORIENTAÇÃO AOS SENHORES CONTADORES II

Considerando a necessidade de esclarecimento adicional quanto às orientações já enviadas e a necessidade de complementá-las, objetivando maior controle e incremento das receitas do Poder Judiciários Estadual, sugerimos aos senhores Contadores observar atentamente:

5 – Despesas de Condução: Na hipótese da parte ser o Estado do Rio Grande do Sul, quando uma das partes for beneficiária de AJG (**ao proceder-se o cálculo de custas na sucumbência**), quando tratar-se de processos crime ou processo do Juizado Especial Cível, as despesas de condução, quando devidas, deverão ser contadas e recolhidas em favor do Poder Judiciário – código de Receita 482, pois os Oficiais de Justiça recebem gratificação correspondente para cumprir os mandados respectivos.

6 – Recursos de Apelação no JEC: A despesa “Atos do Escrivão”, letra A ou B, deverá ser selecionada pelo usuário no THEMIS1G na funcionalidade “Assistente”, selecionando “Escrivão” letra A ou B.

7 – Relatório de custas pagas e não destinadas: Conferir os processos constantes nesse relatório através da “Consulta por nome de parte”. Se constatada a distribuição do processo com número diverso daquele que consta na Guia, então proceder à unificação ou destinação das custas através do THEMIS1G pelo caminho: Distribuição > Unificação de Guia de Custas.

APÊNDICE 3: ORIENTAÇÃO AOS SENHORES CONTADORES E ESCRIVÃES III

ORIENTAÇÃO AOS SENHORES CONTADORES/ESCRIVÃES III

Considerando a necessidade de esclarecimento adicional quanto às orientações já enviadas e a necessidade de complementá-las, objetivando maior controle e incremento das receitas do Poder Judiciários Estadual, sugerimos aos senhores Contadores e Escrivães observarem mais atentamente:

7 – Relatório de custas pagas e não destinadas: Conferir os processos constantes nesse relatório através da “Consulta por nome de parte”. Se constatada a distribuição do processo com número diverso daquele que consta na Guia, então proceder à unificação ou destinação das custas através do THEMIS1G pelo caminho: Distribuição > Unificação de Guia de Custas.

OBSERVAÇÃO AOS ESCRIVÃES: Se o processo for um “incidente processual” ou “embargo” deverá o Senhor Escrivão através do relatório emitido pelo Contador/Distribuidor, efetuar a pesquisa, e sendo constatado que a distribuição foi com número diferente daquele constante na guia paga, deverá ser anotado o número na própria listagem, após, encaminhar ao Distribuidor que procederá a unificação.